



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Número do processo: **P421852/2025**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta a contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica de baixa tensão – Grupo B, destinado aos cemitérios municipais para operação de equipamentos públicos, todos vinculados à Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, principalmente, a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, e o Decreto nº 2.589, de 26 de fevereiro de 2021, dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, é competência da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos garantir o fornecimento contínuo e eficiente de energia elétrica de diversos equipamentos públicos.

Aqui, a necessidade de contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica de baixa tensão – Grupo B, destinado aos cemitérios municipais, pertencentes ao agrupamento 088881458018, equipamentos públicos de uso para a iluminação pública da cidade, vinculados à Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE

Além de assegurar a eficiência no suprimento de energia e o correto funcionamento de todos os sistemas elétricos do equipamento, a contratação na modalidade de baixa tensão proporciona maior estabilidade no fornecimento, além de possibilitar a gestão adequada da demanda e, consequentemente, a redução de custos com energia a médio e longo prazo.

Portanto, o fornecimento de energia elétrica é, não apenas uma necessidade básica, mas também uma exigência estratégica para o bom funcionamento das suas operações e para o pleno atendimento à comunidade. Sem esse fornecimento contínuo e eficiente de energia, as atividades planejadas e os serviços prestados seriam comprometidos, impactando diretamente a qualidade de vida e a participação da população sobralense.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inc. II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)**

O objeto da demanda do presente estudo técnico preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº 25.08.08.F46-30, links de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>. O PCA 2026 da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o código ID nº 07598634000137-0-000003/2026, link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Legislação Aplicável**

A contratação dos serviços deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como os Decretos Municipais nº 3.737/25 e os Decretos 3.215, 3.218 e 3.219 de



# PREFEITURA DE SOBRAL

FOLHA:  
7  
Nº PROCESSO:  
P421852/2025  
SCSP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL • PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL •

26 de julho de 2023, além das demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município de Sobral.

**4.2. Da escolha do fornecedor:** A escolha da Companhia Energética do Ceará – ENEL como fornecedora se justifica pelo fato de esta ser a concessionária exclusiva dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Estado do Ceará, detendo competência legal e autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para tal atividade. Trata-se, portanto, de fornecimento exclusivo, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inviável a competição para prestação desse serviço essencial.

## **4.3. Requisitos necessários da contratação:**

Da execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente;

A execução dos serviços será realizada no local, data e horário indicados pela SESEP.

## **4.4 Justificativa da não necessidade de levantamento de mercado para contratação de fornecedor exclusivo:**

A dispensa de levantamento de mercado justifica-se em exame da natureza do serviço contratado, tendo em vista que o mesmo somente pode ser prestado exclusivamente pela concessionária COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ Nº 07.047.251/0001-70, conforme o Contrato de Concessão de Distribuição Nº 01/98 - ANEEL, Processo nº 48100.001944/97-90 (em anexo), atendendo ao Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de serviço prestado por fornecedor exclusivo.

## **5. Descrição da solução como um todo:**

Tendo em vista que o serviço de fornecimento e o uso do sistema de distribuição de energia elétrica somente poderá ser realizada pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), obedecendo ao princípio da territorialidade conforme o informado no Contrato de Concessão de Distribuição No 01/98 - ANEEL, Processo no 48100.001944/97- 90, na Resolução Nº 14 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e no Acordo Operativo firmado entre a COELCE/ENEL e a Prefeitura Municipal de Sobral/CE (documentos em anexo), entende-se que é inviável outras soluções que não seja a contratação direta da referida Concessionária.

## **6. Estimativa das quantidades a serem contratadas.**

A quantidade do serviço a ser contratado é estipulado conforme a necessidade do fornecimento de energia elétrica para os equipamentos públicos pertencentes ao agrupamento 088881458018.

## **8. Estimativa do valor da contratação.**



# PREFEITURA DE SOBRAL

FOLHA:  
8  
Nº PROCESSO:  
P421852/2025  
SCSP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL • PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

A prestação do serviço de fornecimento e o uso de distribuição de energia elétrica no Município de Sobral/CE é feita exclusivamente pela concessionária COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ Nº 07.047.251/0001-70, através do Contrato de Concessão de Distribuição Nº 01/98 - ANEEL, Processo nº48100.001944/97-90. É valido destacar que a contratação é indispensável para iluminação dos cemitérios municipais, equipamentos públicos que pertencem ao agrupamento 088881458018, no Município de Sobral/CE.

Assim, para o cálculo do preço médio de consumo estimado do fornecimento de energia elétrica para os referidos equipamentos, foram consideradas as 12 (doze) últimas faturas referentes ao período de outubro de 2024 a setembro de 2025.

Explica-se que, com relação aos meses de outubro e dezembro de 2024, bem como fevereiro e abril de 2025, o valor constante na fatura resta zerado, isso porque a companhia de energia elétrica fez uma compensação do valor em detrimento de créditos existentes com o município de Sobral/CE. Assim, pra obtenção do valor total de respectivas faturas, foi necessário realizar a soma dos valores positivos constantes na discriminação dos valores da conta.

Vale ressaltar que também foi considerado no cálculo, o Reajuste Tarifário Anual 2025 - (RTA) (instaurado pela própria ENEL), aprovado e em vigor desde abril de 2025 com vigência de 01 (um) ano, atingindo as classes A1 ( $\geq 230$  kV), A2 (de 88 a 138 kV), A3 (69 kV) e A4 (de 2,3 a 25 kV), B1 (Residencial e subclasse residencial baixa renda); B2 (Rural: subclasses, como agropecuária, cooperativa de eletrificação rural, indústria rural, serviço público de irrigação rural); B3 (Industrial, comercial, serviços e outras atividades, poder público, serviço público e consumo próprio); e B4 (Iluminação pública). Desta forma, podemos chegar a um valor médio estimado no consumo mensal da referida unidade consumidora, conforme valores e cálculo apresentados na tabela abaixo:

FATURAS UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA PARA O AGRUPAMENTO 018 DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	
MÊS - COMPETÊNCIA	VALOR FATURA
out/24	R\$4.356,76
nov/24	R\$5.378,87
dez/24	R\$5.352,89
jan/25	R\$6.276,80
fev/25	R\$4.781,43
mar/25	R\$6.035,76
abr/25	R\$7.625,95
mai/25	R\$8.876,54
jun/25	R\$8.577,36
jul/25	R\$8.992,36
ago/25	R\$17.186,62
set/25	R\$11.052,22



MÉDIA ARITMÉTICA (VALOR MENSAL)	R\$7.874,46
REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL (RTA) 2025 ENEL / GRUPO B3 (-1,89%)	-R\$148,83
VALOR MENSAL ESTIMADO	R\$7.725,64
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES	R\$92.707,63

Vale ressaltar, que a referida concessionária a ser contratada utiliza da estrutura tarifária, aplicadas ao faturamento do mercado de distribuição de energia elétrica, que refletem a diferenciação relativa dos custos da distribuidora entre os subgrupos, classes e subclasses tarifárias, de acordo com as modalidades e postos tarifários. Tarifas essas regulamentadas pela ANEEL.

#### **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.**

Não se aplica, em exame da natureza do serviço contratado.

#### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto do serviço, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### **11. Resultados Pretendidos**

- Confiabilidade e segurança operacional: O fornecimento reduz o risco de sobrecarga e instabilidade no fornecimento de energia, garantindo maior segurança tanto para o público quanto para os operadores das instalações.
- Eficiência no fornecimento: A energia em baixa tensão permite menores perdas elétricas na distribuição, maior eficiência no uso dos equipamentos e menor impacto na rede local de baixa tensão.
- Atender às exigências legais e técnicas: De acordo com as normas da ANEEL e da ABNT, instalações com demanda significativa, como estádios e centros esportivos, devem ser atendidas preferencialmente em média ou alta tensão, especialmente quando a carga instalada ultrapassa os limites definidos para o fornecimento convencional em baixa tensão.
- Valorização da infraestrutura municipal: A modernização e adequação do fornecimento de energia elétrica ao estádio reforçam o compromisso do município com o desenvolvimento urbano.

#### **12. Providências a serem adotadas**

Para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Secretaria da Conservação e Serviços Públicos – SESEP deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:



1. Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados.
2. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica.
3. Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente.
4. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica.
5. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.
6. Comprovação de que a proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação técnica.
7. Convocação para assinatura do contrato.
8. Gestão e Fiscalização do Contrato: Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que a entrega do serviço seja feita conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente.
9. Monitoramento da Execução: Acompanhar a prestação dos serviços, implementação e funcionamento das rotinas de trabalhos, observando conforme estabelecido no Termo de Referência.
10. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme a execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os serviços foram devidamente executados conforme o acordado.

### **13. Possíveis Impactos Ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

### **14. Declaração de Viabilidade**

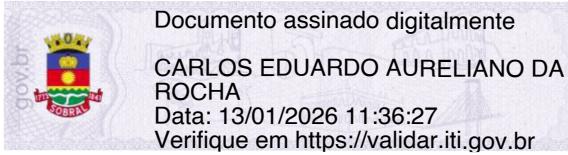
O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.



# PREFEITURA DE SOBRAL

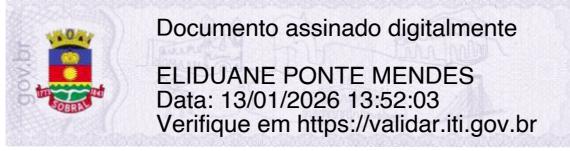
FOLHA:  
11  
Nº PROCESSO:  
P421852/2025  
SCSP



**Carlos Eduardo Aureliano da Rocha**

Matrícula nº 48846

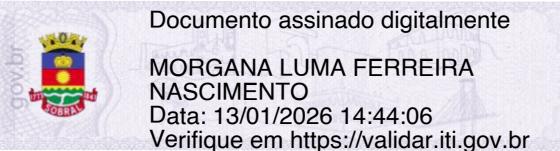
Presidente da Equipe de Planejamento



**Eliduane Ponte Mendes**

Matrícula nº 48937

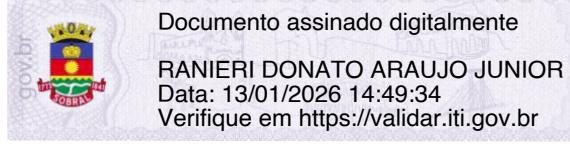
Membro da Equipe Planejamento



**Morgana Luma Ferreira Nascimento**

Matrícula nº 48886

Membro da Equipe Planejamento



**Ranieri Donato Araújo Júnior**

Coordenador de Iluminação Pública da SESEP

Aprovado: